

## LEI Nº 350 DE 09 DE JUNHO DE 2002

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com Empresas e Profissionais Liberais do Município, visando a colocação de placas indicativas de Avenidas e Ruas, mediante a veiculação de propaganda."*

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com Empresas e Profissionais do Município, através da colocação de placas indicativas do nome de Avenidas e Ruas, mediante veiculação de propaganda da empresa ou profissional liberal conveniada.

**Art. 2º** - As Empresas e Profissionais Liberais conveniados se comprometerão a colocar placas indicativas de Avenidas e Ruas do Município, tendo o direito de veicular propaganda relativa a Sua empresa ou atividade, nas referidas placas, segundo regulamentação do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - É vedada a propaganda de caráter político, religioso, filosófico e pornográfico, bem como de bebidas alcoólicas, cigarros, medicamentos e produtos similares.

**Art. 4º** - No prazo de 60(sessenta) dias, o Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que se refere ao modelo de propaganda, tamanho da placa indicativa e forma de firmar convênio.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos nove dias do mês de abril do ano de 2002.

**VALSERINA M. B. GASSEN**  
*Prefeita Municipal*

Registre-se e Publique-se  
Em 09.04.2002

Delisete M. B. Vizzotto  
Assessor Administrativo